



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 763/2019
04 DE JULHO DE 2019

Institui o Dia Municipal de Incentivo a Prática de Artes Marciais, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe e dá outras providências.

Faz-se saber que o senhor vereador Edson de Jesus Reis Santos (PSB), propõe em conformidade com a legislação em vigor, e, a Câmara Municipal de Poço Verde APROVOU a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do município de Poço Verde o “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS”, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de setembro.

Parágrafo Único: O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º – Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, escolas dentre outros locais, e visa homenagear professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único: Caberá às Secretarias Municipais competentes a responsabilidade pela promoção e divulgação do evento através de quaisquer estratégias de mídia.

*Praticado em
20/07/2019*



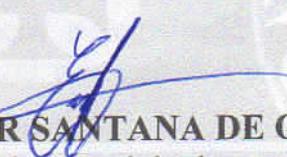
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde/SE, em 04 de julho de 2019.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 04/07/2019
Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal